



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



RESOLUÇÃO Nº 03/2013.

*Acrescenta dispositivo no Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 339 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulistânia passa a vigor acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

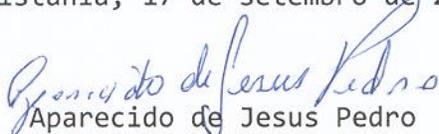
“Art. 339 .....

Parágrafo único. No caso de sessão extraordinária, restando infrutíferas as diligências realizadas para convocação pessoal e escrita do vereador, não se fará nos subsídios deste, o desconto previsto neste artigo pela ausência na respectiva sessão.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2010, convalidando-se os atos de pagamento ocorridos neste período.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulistânia, 17 de setembro de 2013.

  
Aparecido de Jesus Pedro  
Presidente

  
Patricia Giovana Betozi Corrêa  
1ª Secretária

  
Jason Roberto de Abreu  
2º Secretário